



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de conformidade com o que deliberou o Plenário em Sessão do dia 26 de agosto de 2025, aprovando o Projeto de Lei nº 39/2025, com emenda, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul.

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública o "Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul", com sede e foro no Município de Campo Magro.

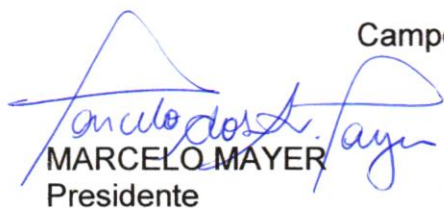
Art. 2º A entidade, salvo por motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

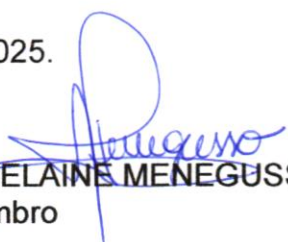
- a) Deixar de cumprir por dois anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 28 de agosto de 2025.


MARCELO MAYER
Presidente


ROBERTO LEAL
Relator


JOSELAINE MENEGUSSO
Membro